



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Previdência

Ofício nº 227/2017/ASSESSORIA/SPREV

Brasília/DF, 23 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador PAULO PAIM**  
Presidente da CPI da Previdência  
Anexo II, Ala Alexandre Costa sala 15 – subsolo  
Senado Federal  
70.165-900 – Brasília – DF

Cumprimentando-o, em atendimento às solicitações entregues por escrito e feitas oralmente por ocasião da participação do Secretário de Previdência do Ministério da Fazenda na **26ª Reunião da CPI da Previdência realizada em 17 de agosto de 2017**, encaminho as respostas e dados solicitados no documento **“PERGUNTAS do PRESIDENTE, Senador Paulo Paim”** ao Secretário de Previdência.

**1)** *Lembro que quando se estabeleceu o FUNPRESP, o governo colocou na sua justificativa, que esta ação promoveria um equilíbrio da previdência do servidor com a sua previdência, mas que nos primeiros anos promoveria um incremento do déficit, chegando no seu pico a quase 60 bilhões de reais negativos. Dito isto, pergunto: Porque na justificativa para a PEC 287 "este crédito" de 60 bilhões não aparece, obrigando aos servidores de hoje à custa de direitos venha pagar a conta (60 bilhões) desta mudança de paradigma de gestão da previdência dos servidores públicos?*

**Resposta:** A justificativa técnica que acompanhou o Projeto de Lei - PL nº 1.992/2007, do qual resultou a Lei nº 12.618/2012, tratou dos efeitos de curto e longo prazo da instituição do regime de previdência complementar, nos seguintes termos:

*11. Isoladamente, a mudança de regime terá um impacto negativo nas contas públicas no curto prazo, na medida em que o governo deixará de receber a contribuição sobre a parcela da remuneração do servidor entrante que ultrapassar o teto, e terá um gasto adicional, na medida*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Previdência

*em que passará a contribuir para o regime complementar, capitalizando reservas individuais para os servidores.*

**12. No longo prazo, contudo, haverá uma redução nas despesas públicas, pois o Poder Público ficará responsável apenas pelo pagamento do valor dos benefícios até o teto estabelecido para o regime, o que contribuirá para a manutenção do equilíbrio atuarial no regime próprio de previdência dos servidores públicos.**

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Civis da União, elaborada anualmente pela Secretaria de Previdência, em atendimento a solicitação da Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considera para fins de apuração do custo das aposentadorias, se a data de ingresso do servidor se deu antes ou após à instituição do regime de previdência complementar (04/02/2013 para os servidores do Executivo e Legislativo, vinculados à FUNPRESP-EXE; 14/10/2013 para os servidores do Judiciário e do Ministério Público, vinculados à FUNPRESP-JUD).

Nesse caso, os cálculos de receitas futuras de contribuições desses servidores para o RPPS são aplicados sobre a base de cálculo limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, assim como os valores dos benefícios a conceder.

A instituição de previdência complementar para os servidores públicos contribui para promover maior equilíbrio dos RPPS e das finanças públicas em geral, permitindo que paulatinamente os orçamentos públicos sejam menos comprometidos com a previdência de seus servidores e promovendo a convergência de regras e tratamento mais isonômico entre os servidores públicos e os trabalhadores da iniciativa privada.

Os fluxos de receitas e despesas atuariais do RPPS da União, que acompanham o Anexo de Metas Fiscais da Avaliação Atuarial do RPS da União, integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, demonstram que a implementação da previdência complementar, a partir de cerca de 35 anos, contribui para inversão da tendência de crescimento das despesas com os benefícios do plano.

Esse comportamento dos fluxos atuariais com a previdência complementar, decorrente da limitação da base de cálculo das contribuições e do valor futuro dos benefícios ao teto do RGPS para os servidores admitidos após a sua instituição, está refletido nos resultados das avaliações atuariais e foi considerado nos estudos e projeções elaborados para subsidiar a proposta de reforma da PEC 287/2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Previdência

Porém, a instituição da previdência complementar, embora importante, não foi por si suficiente para equilibrar por completo o RPPS da União, que continua apresentando déficit atuarial crescente (R\$ 1,11 trilhão na avaliação de 2014, posicionada em dez/2013; R\$ 1,21 trilhão em 2015; R\$ 1,24 trilhão em 2016; R\$ 1,36 trilhão em 2017).

Isso se dá pelo fato do RPPS contar com plano de benefícios definido, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, cujo o resultado atuarial é afetado pelo comportamento de diversos fatores econômicos, demográficos e biométricos, tais como o crescimento dos salários e dos benefícios, a composição familiar do servidor, a entrada em invalidez e a sobrevivência (essa última variável, em especial, com o aumento da taxa de sobrevivência, é uma das principais motivadoras da necessidade de reforma da previdência).

---

**2)** *Uns dos grandes problemas verificado nesta CPI, além dos devedores contumazes e de gestão do próprio sistema, é a formula atuarial que é usada para fazer as projeções: a formula usada para os anos de 2016 e 2017 foram tão estranhas uma para outra que em uma o déficit do sistema de previdência era de 9 bilhões em 2090 e no outro de 916 bilhões. Papel a gente sabe que aceita tudo. Pergunto: Qual a dificuldade de o governo baixar uma normativa indicando a formula atuarial a ser utilizada pelo Estado Brasileiro a ser usada por todos os entes federados e pelo INSS? E tornar por consequência uma discussão mais transparente agregando todos os atores de nossa sociedade?*

**Resposta:** O sistema previdenciário brasileiro conta com três grandes regimes: o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, públicos e de filiação obrigatória, e o regime complementar, privado e facultativo. Cada regime de previdência no Brasil possui seu conjunto de regras e especificidades relacionadas à organização e estruturação, principalmente sob os aspectos econômicos e atuariais. Assim, a forma de mensurar a situação de sustentabilidade de cada um desses regimes deve ser compreendida a partir do seu regramento e natureza, principalmente do sistema de financiamento utilizado.

As projeções para regimes organizados pelo sistema de repartição simples e que possuem a característica de regimes abertos, em que se admitem filiações voluntárias, que possuem ampla massa de segurados com intenso fluxos de entradas e saídas e uma variada base contributiva (como é o caso do RGPS), consiste em estimar receitas e despesas futuras, a partir do comportamento estimado para o mercado de trabalho e evolução da estrutura populacional e das variáveis macroeconômicas.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Previdência

Para regimes de massa fechada ou de entrada controlada e conhecida a priori (como são os RPPS), financiados pelos próprios servidores e pelo ente público ao qual estão vinculados, a sustentabilidade é medida pelo equilíbrio financeiro e atuarial entre ativos e passivos (compromissos assumidos). Nestes, apesar de se tratar de plano de financiamento e de risco compartilhado entre todos os segurados e o ente federativo, os compromissos podem ser calculados por segurado para estimar-se as reservas necessárias para o plano.

As características diferenciadas do RGPS e dos RPPS impossibilitam a edição de uma norma que estabeleça uma única forma de mensuração das projeções atuariais de receitas e despesas desses regimes, pois os planos de benefícios definidos por estes assegurados possuem uma dinâmica diferenciada.

O inciso I do art. 1º da Lei nº 9.717/1998, que estabelece as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, determina que esses deverão realizar avaliação atuarial em cada exercício para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios. O instrumento para aferir a situação da sustentabilidade do RPPS é a avaliação atuarial que, conforme parâmetros expedidos por meio da Portaria MPS nº 403/2008, editada com fundamento no art. 9º da Lei nº 9.717/1998, deve trazer a valor presente as receitas e despesas futuras a partir de metodologias de cálculo, premissas e hipóteses aplicadas sobre uma base cadastral.

A Portaria MPS nº 403/2008 já estabelece parâmetros e critérios prudenciais para uniformização dos procedimentos atuariais, bem como para comparabilidade entre os diversos RPPS, visando à demonstração do montante de recursos necessários para assegurar o pagamento do plano de benefícios.

As avaliações atuariais dos RPPS são enviadas anualmente à Secretaria de Previdência por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV - módulo WEB e ficam disponíveis nas “Consultas Públicas” (<http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>), permitindo que qualquer interessado possa acessar a avaliação atuarial do RPPS de todos os entes, assegurando total transparência e controle social.

Assim, existe ato normativo com critérios para os métodos e sistemas de financiamento dos RPPS, hipóteses e premissas, formas de equacionamento dos déficits atuariais e de implementação de planos de custeio, dentre outros.

Em razão da forma como o RGPS está constituído em regime de amplo alcance, com legislação específica, composto por milhões de empregadores e contribuintes e que entram e saem do sistema ao longo do tempo, o modelo de projeções fiscais não utiliza





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Previdência

informações individuais, mas sim informações de coortes (ou classes anuais) populacionais, as quais são definidas como o agrupamento de indivíduos nascidos em mesmo momento do tempo (características demográficas similares). Já os regimes próprios constituem regimes fechados, cada qual com um mantenedor específico e com legislação e característica próprias, balizadas nas diretrizes constitucionais e editadas no espaço da autonomia federativa dos entes. Dessa maneira, a modelagem atuarial deve fornecer resultados a partir de parâmetros, regras de acesso, de cálculo e de duração dos benefícios. Logo, torna-se inviável a criação de um modelo atuarial único que possa atender simultaneamente a todos os regimes de previdência de forma eficiente e com razoável grau de precisão.

---

Aproveitando o ensejo, esta Secretaria permanece à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARCELO ABI-RAMIA CAETANO".

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO  
Secretário de Previdência